



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
PRSTM/SEP/SEPLE

**ATA DA 47ª SESSÃO DE JULGAMENTO, PRESENCIAL (VIDEOCONFERÊNCIA), EM
20 DE SETEMBRO DE 2022 - TERÇA-FEIRA**

PRESIDÊNCIA DO MINISTRO Gen Ex LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES

Presentes os Ministros José Coêlho Ferreira, Artur Vidigal de Oliveira, José Barroso Filho, Francisco Joseli Parente Camelo, Marco Antônio de Farias, Péricles Aurélio Lima de Queiroz, Carlos Vuyk de Aquino, Leonardo Puntel, Celso Luiz Nazareth, Carlos Augusto Amaral Oliveira, Cláudio Portugal de Viveiros e Lourival Carvalho Silva.

Ausentes, justificadamente, os Ministros Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha e Odilson Sampaio Benzi.

Presente o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, designado, Dr. Alexandre Carlos Umberto Concesi.

Presente a Secretária do Tribunal Pleno, Sonja Christian Wriedt.

A Sessão foi aberta às 13h30, tendo sido lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

COMUNICAÇÕES DO PRESIDENTE

No uso da palavra, o Ministro Presidente fez referência ao Congresso de Direito Militar, a ser realizado durante a próxima semana, nas cidades de Porto Alegre e Santa Maria, no Rio Grande do Sul. A programação do evento será intensa e se estenderá por toda a semana, com a exposição da parte teórica sobre a Justiça Militar em Porto Alegre e a vivência militar com a apresentação dos recursos modernos das Forças Armadas, em Santa Maria, assim, não haverá Sessão de Julgamento dos dias 26 a 30 de setembro a fim de que todos possam se dedicar ao comparecimento no evento organizado pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados da Justiça Militar da União (ENAJUM) em parceria com a Escola da Magistratura do TRF da 4ª Região (EMAGIS). Para concluir, relatou que a adesão ao evento está sendo satisfatória com a inscrição de 9 Ministros e 29 Juízes Federais da Justiça Militar da União, além do público local do TRF da 4ª Região e do Tribunal de Justiça Militar do Rio Grande do Sul.

Na sequência, o Presidente esclareceu sobre tema levado à reunião do Conselho de Administração na semana passada, em 14 de setembro. Assim, mencionou a existência de uma pendência que envolvia a JMU e a Procuradoria-Geral da Justiça Militar sobre o compartilhamento de um prédio em construção, no centro do Rio de Janeiro. Acerca desse assunto,

relembrou que o Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS, quando na Presidência do STM, havia assinado um Protocolo de Intenções com o MPM, em agosto de 2021, com vigência de 1 ano, com o objetivo de compartilhamento do prédio e esse documento precisaria ser encerrado ou renovado no dia 9 de agosto de 2022. Dessa forma, o Ministro Presidente procurou maiores informações, obtendo pareceres contrários à renovação por parte de vários Ministros e, em razão disso, excluindo uma decisão monocrática sobre o impasse, convocou reunião do Conselho de Administração para a tomada de uma decisão, sendo concluído que, diante da ausência de previsão de recursos orçamentários e a possibilidade de uma despesa de, no mínimo, 44 milhões de reais, podendo chegar a 100 milhões de reais para conclusão da obra, não seria prudente a manutenção de tal acordo que seria muito oneroso para a JMU, somado o fato de que a JMU já possui sede própria na Circunscrição Judiciária Militar do Rio de Janeiro. Portanto, o Ministro Presidente informou que, ontem à tarde, atendendo a convite do PGJM, apresentou a ele a decisão de não prosseguir com o projeto, o que ficou resolvido de maneira satisfatória.

Por fim, o Ministro Presidente noticiou seu comparecimento, na manhã de hoje, ao QG do Exército juntamente com o Ministro JOSÉ BARROSO FILHO, PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ e LOURIVAL CARVALHO SILVA com o escopo de participar do Seminário de Direito Militar promovido pelo Exército sobre a problemática da reabilitação/reincorporação de militares que haviam sido anteriormente licenciados. Concluindo, fez referência à palestra de abertura, realizada pelo Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ sobre a Lei 13.491/17 e seus reflexos na Justiça Militar, mencionando também a palestra do Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Antônio Pereira Duarte, sobre os desmembramentos da referida Lei no MPM.

MANIFESTAÇÃO DE MINISTROS

Concedida a palavra, o Ministro MARCO ANTÔNIO DE FARIAS cumprimentou o Ministro LOURIVAL CARVALHO SILVA, externando sua satisfação em revê-lo ocupando uma cadeira nesta Corte, lembrando a convivência muito feliz que tiveram no Exército quando puderam trabalhar juntos. Para concluir, ressaltou a competência notória do novo Ministro, desejando-lhe felicidades nessa nova missão.

Prosseguindo, o Ministro CLÁUDIO PORTUGAL DE VIVEIROS registrou a efeméride do Aniversário de Nascimento do Marechal do Ar Eduardo Gomes, Patrono da Força Aérea brasileira, lembrada na data de hoje. Trata-se de figura muito importante na história do País, sendo o precursor de muitas iniciativas oriundas da Arma de Artilharia, pioneiro do Correio Aéreo Nacional, Ministro da Aeronáutica em duas oportunidades e incentivador do projeto que gerou a aeronave Bandeirante, assim, o Ministro CLÁUDIO PORTUGAL DE VIVEIROS cumprimentou os Ministros FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO, CARLOS VUYK DE AQUINO e CARLOS AUGUSTO AMARAL OLIVEIRA e, por extensão toda a Força Aérea Brasileira pela efeméride do seu Patrono, rendendo a seguinte homenagem:

20 SETEMBRO - DATA DO NASCIMENTO DO MARECHAL DO AR EDUARDO GOMES

Comemora-se, na presente data, o natalício do Marechal do Ar Eduardo Gomes, patrono da Força Aérea Brasileira.

Filho de Luis Gomes Pereira e Jenny de Oliveira Gomes. Nasceu em 20 de setembro de 1896, na cidade de Petrópolis-RJ.

Conforme dados biográficos, foi declarado Aspirante a Oficial, em 17 de dezembro de 1918, na Arma de Artilharia, tendo sido promovido a Segundo-Tenente em 1921.

No ano seguinte, foi servir na Escola de Aviação Militar, no Campo dos Afonsos, Rio de Janeiro, onde realizou o Curso de Observador Aéreo de Artilharia. Ainda como Tenente, participou do episódio histórico que ficou conhecido como os “18 do Forte”. Anistiado por Decreto-Lei, de 8 de novembro de 1930, foi reintegrado à vida militar.

Recebeu a promoção a Capitão, em 15 de novembro de 1930; a Major, cinco dias depois, em 20 de novembro; a Tenente-Coronel, em 1933; a Coronel, em 1938; e a Brigadeiro do Ar, em 1941. Nesse mesmo ano, foi designado Comandante das I e II Zonas Aéreas, sediadas em Belém e em Recife.

No então Ministério da Aeronáutica, foi um dos pioneiros do Correio Aéreo Nacional.

Eduardo Gomes também combateu na Segunda Guerra Mundial. Na ocasião, recebeu dos norte-americanos a Medalha Legião do Mérito Americano. Em setembro de 1944, foi promovido a Major-Brigadeiro do Ar.

Ocupou a Pasta da Aeronáutica no Governo Café Filho, de 24 de agosto de 1954 a 11 de novembro de 1955. Em setembro de 1960, passou para a Reserva Remunerada no posto de Marechal do Ar.

Cinco anos depois, reassume o Ministério da Aeronáutica, convidado pelo então Presidente Humberto de Alencar Castelo Branco.

Como Ministro da Aeronáutica, autorizou a execução do projeto que levou ao desenvolvimento da aeronave Bandeirante.

Em virtude do seu exemplo de abnegação e amor à Pátria, seu devotamento à Força Aérea Brasileira e seu caráter ilibado, o Marechal do Ar Eduardo Gomes faz jus a esta homenagem do Superior Tribunal Militar, pelo transcurso dos seus 126 anos de nascimento.

Logo após, o Ministro FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO, em nome dos Ministros da Força Aérea, agradeceu a lembrança pela efeméride, rememorando os feitos do Marechal do Ar Eduardo Gomes no Ministério da Aeronáutica, na Revolta dos 18 do Forte de Copacabana, em 1922, na Revolta Paulista de 1924, atuando junto ao movimento tenentista, na Revolução de 1930, na Intentona comunista, quando esteve ao lado de Getúlio Vargas, ou seja, marcou a nossa história como um grande guerreiro.

Ao final, o Ministro Presidente associou-se às palavras do Ministro CLÁUDIO PORTUGAL DE VIVEIROS para cumprimentar a Força Aérea Brasileira.

JULGAMENTOS

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 7000555-70.2021.7.00.0000/RS – SEGREDO DE JUSTIÇA. RELATOR: MINISTRO JOSÉ COELHO FERREIRA. REVISOR: MINISTRO LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. PRESIDENTE: MINISTRO LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. APELANTE: F. M. F. D. S. ADVOGADO: RAFAEL SCHERER POLITANO (OAB RS63723). APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

APELADO: L. R. G. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

PROSSEGUINDO NO JULGAMENTO INTERROMPIDO NA SESSÃO PRESENCIAL/VIDEOCONFERÊNCIA, REALIZADA EM 20 DE ABRIL DE 2022, APÓS O RETORNO DE VISTA DO MINISTRO JOSÉ BARROSO FILHO; O TRIBUNAL PLENO, **POR UNANIMIDADE**, DECIDIU REJEITAR A PRELIMINAR DE ANULAÇÃO DA SENTENÇA POR AUSÊNCIA DE OFERECIMENTO DA PROPOSTA DE SUSPENSÃO DO PROCESSO, SUSCITADA PELA DEFESA DE F. M. F. D. S., POR FALTA DE AMPARO LEGAL; E, **NO MÉRITO, POR UNANIMIDADE**, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AOS APELOS DA DEFESA DE F. M. F. D. S. E DO MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR PARA MANTER INALTERADA A SENTENÇA IMPUGNADA, POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. O MINISTRO JOSÉ BARROSO FILHO FARÁ DECLARAÇÃO DE VOTO. O MINISTRO PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ NÃO PARTICIPOU DO JULGAMENTO.

HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº 7000479-12.2022.7.00.0000/RJ. RELATOR: MINISTRO JOSÉ COELHO FERREIRA. **PRESIDENTE:** MINISTRO LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. **PACIENTE:** MARCELO CAVALHEIRO. **ADVOGADO:** MARCELO DA SILVA TROVÃO (OAB RJ96532). **IMPETRADO:** JUIZ FEDERAL - JUSTIÇA MILITAR DA 2ª AUDITORIA DA 1ª CJM - RIO DE JANEIRO.

O TRIBUNAL PLENO, **POR UNANIMIDADE**, DECIDIU REJEITAR A PRELIMINAR, ARGUIDA PELA PROCURADORIA-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, DE NÃO CONHECIMENTO DO PRESENTE "HABEAS CORPUS", POR FALTA DE AMPARO LEGAL. **NO MÉRITO, POR UNANIMIDADE**, DECIDIU DENEGAR A ORDEM DE "HABEAS CORPUS", POR FALTA DE AMPARO LEGAL. NA FORMA REGIMENTAL, USARAM DA PALAVRA O DEFENSOR PÚBLICO FEDERAL DE CATEGORIA ESPECIAL, DR. AFONSO CARLOS ROBERTO DO PRADO, E O SUBPROCURADOR-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, DR. ALEXANDRE UMBERTO CONCESI.

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 7000800-81.2021.7.00.0000/PA. RELATOR: MINISTRO CLAUDIO PORTUGAL DE VIVEIROS. **REVISOR:** MINISTRO JOSÉ COELHO FERREIRA. **PRESIDENTE:** MINISTRO LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. **APELANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **APELADO:** RODRIGO LEITE RODRIGUES. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

O TRIBUNAL PLENO, **POR UNANIMIDADE**, DECIDIU DAR PROVIMENTO AO RECURSO DO MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR, PARA, REFORMAR A SENTENÇA ABSOLUTÓRIA E CONDENAR O EX-SD EX RODRIGO LEITE RODRIGUES À PENA DE 01 (UM) ANO, 10 (DEZ) MESES E 12 (DOZE) DIAS DE RECLUSÃO, PELA PRÁTICA DO CRIME PREVISTO NO ART. 251, § 3º, DO CÓDIGO PENAL MILITAR E DECLARAR, DE OFÍCIO, EXTINTA A SUA PUNIBILIDADE PELA OCORRÊNCIA DA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA, NA FORMA RETROATIVA, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 123, INCISO IV, E 125, INCISO VI, §§ 1º, E 5º, INCISO I, 129 E 133, TODOS DO CPM. NA FORMA REGIMENTAL, USARAM DA PALAVRA O SUBPROCURADOR-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, DR. ALEXANDRE CARLOS UMBERTO CONCESI, E O DEFENSOR PÚBLICO FEDERAL DE CATEGORIA ESPECIAL, DR. AFONSO CARLOS ROBERTO DO PRADO.

A Sessão foi encerrada às 15h40.

(Ata aprovada pelo Plenário do Superior Tribunal Militar, em 21/09/2022, sob a presidência do Ministro Gen Ex LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES)

SONJA CHRISTIAN WRIEDT
Secretária do Tribunal Pleno



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT, SECRETÁRIA DO TRIBUNAL PLENO**, em 21/09/2022, às 19:20 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES, Presidente do Superior Tribunal Militar**, em 22/09/2022, às 18:07 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2822828** e o código CRC **F1E61387**.

2822828v9